



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 125/2007

Data: 14 de março de 2007

DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 011/1990.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fornecer refeição para servidor público quando, no exercício de sua atividade laboral:

- I. Trabalhar por período superior à jornada diária de trabalho regular;
- II. Se encontrar distante de sua residência de forma que o deslocamento para o almoço exceda a uma hora.

Art. 2 O benefício de que trata esta lei somente poderá ser percebido enquanto o servidor estiver prestando serviço nas hipóteses estabelecidas, não se incorporando automaticamente ao seu vencimento, e nem poderá ser auferido na situação de disponibilidade e/ou aposentadoria.

Art. 3 A contratação de empresa para fornecimento de refeições será precedido de processo licitatório.

Art. 4 A concessão do benefício previsto nesta lei será controlado mediante emissão de requisição à empresa contratada, emitida pelo titular da Secretaria onde o servidor estiver lotado.

Art. 5 As despesas decorrentes serão suportadas por rubrica orçamentária pertinente da Secretaria que desta lei usufruir.

Art. 6 Fica revogada a Lei Municipal nº 011/1990.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de março de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL